



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Boletim do Município de Barra do Piraí - Poderes Executivo e Legislativo | Ano 19 | Nº 151 | 15 de Agosto de 2023

SECOM



## RECADASTRAMENTO IMOBILIÁRIO 2023

**É rápido e necessário!**

Procure a Secretaria de Fazenda  
e atualize seu cadastro imobiliário!



Secretaria de Fazenda  
Travessa Assumpção, 69  
(prédio da Prefeitura)

MAIORES INFORMAÇÕES NO SITE DA PREFEITURA OU  
PELO E-MAIL: [DRI@BARRADOPIRAI.RJ.GOV.BR](mailto:DRI@BARRADOPIRAI.RJ.GOV.BR)

Secretaria de  
Fazenda





## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ

### **Prefeito**

Mario Esteves

### **Vice-Prefeito**

João Antônio Camerano Neto

### **Secretário Municipal de Governo**

Francisco Barbosa Leite - Interino

### **Procurador Geral do Município**

Marcelo Macedo Dias

### **Secretário Municipal de Administração**

Dione Barbosa Caruzo - Interino

### **Secretária Municipal de Comunicação**

America Tereza Nascimento da Silva

### **Secretário Municipal de Fazenda**

Oswaldo Wilson Pinto

### **Secretário Municipal de Planejamento Econômico, Contabilidade e Coordenação**

Dione Barbosa Caruzo

### **Secretária Municipal de Assistência Social**

Paloma Blunk dos Reis Esteves

### **Secretário Municipal de Obras Públicas**

Wlader Dantas Pereira

### **Secretário Municipal de Água e Esgoto**

Wanderson Luiz Barbosa Lemos

### **Secretário Municipal de Serviços Públicos**

Rodrigo Baptista do Nascimento

### **Secretário Municipal de Saúde**

Dione Barbosa Caruzo - Interino

### **Secretário Municipal de Educação**

Wanderson Luiz Barbosa Lemos - Interino

### **Secretário Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Econômico**

Wagner Bastos Aiex

### **Secretário Municipal de Turismo e Cultura**

Jair Ferreira Borges

### **Consultor Legislativo**

José Mauro da Silva Junior

### **Secretário Municipal de Recursos Humanos**

Alex da Silva Barbosa

### **Secretário Municipal de Esporte e Lazer**

Juliano Barbosa

### **Secretário Municipal de Ambiente**

Francisco Barbosa Leite

### **Secretário Municipal de Agricultura**

Espedito Monteiro de Almeida

### **Secretário Municipal de Cidadania e Ordem Pública**

José Luiz Brum Sabença

### **Secretário Municipal de Defesa Civil**

Flávio de Andrade Camerano

### **Secretário Especial de Inovação e Tecnologia da Informação**

André D'Avila Pereira

### **Secretário Municipal do Complexo da Califórnia e São José do Turvo**

Ionara Pereira de Carvalho

### **Secretária Municipal de Habitação**

Glória José da Silva Guimarães

### **Diretora do Fundo de Previdência**

Pâmela Lúcia Ornellas Pinto Oliveira

### **Controlador Geral do Município**

Wendel Barbosa Caruzo

### **Controlador Geral da Saúde**

Sergio Augusto Ribeiro de Souza

### **PODER LEGISLATIVO**

Mesa Diretora

### **Rafael Santos Couto**

Presidente

### **Pedro Fernando de Souza Alves**

1º Secretário

### **Luiz Carlos Gomes**

2º Secretário

### **Vereadores**

Elves Costa dos Santos

Humberto Ribeiro da Silva

Jeordane da Silva Gomes Perino

Joel de Freitas Tinoco

Kátia Cristina Miki da Silva

Paulo Rogério de Oliveira Ganem

Roseli Braga de Figueiredo

Thiago Felipe Ponciano Soares





## SUMÁRIO

Secretaria Municipal de Governo.....	04
Secretaria Municipal de Administração.....	10
Fundo de Previdência Municipal.....	10
Secretaria Municipal de Assistência Social.....	11
Secretaria Municipal de Saúde.....	13
Secretaria Municipal de Recursos Humanos.....	13
Corregedoria Municipal.....	14



Cuide para não deixar a **dengue, zica, e chikungunya** crescerem no seu quintal



PREFEITURA DE  
BARRA DO PIRAÍ



## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### GOVERNO

#### DECRETO Nº 513 DE 14 DE AGOSTO DE 2023.

“EMENTA: CONVOCA E REGULAMENTA A AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA APRESENTAÇÃO, CONSULTA E DISCUSSÃO ACERCA DA REVISÃO DO PLANO DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ; DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PARA A CONCESSÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO; E DA MINUTA DE CONTRATO DE CONCESSÃO.”

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais e constitucionais vigentes;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 11.339/2023 que tem por finalidade instruir os procedimentos necessários à Concessão dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário do Município de Barra do Piraí-RJ;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 11.445 de 05 de janeiro de 2007, que estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico, em seu art. 11, inciso IV impõe a obrigatoriedade da realização de Audiência Pública sobre a Minuta do edital e o Contrato de Concessão, como condição imprescindível para validade dos contratos que tenham por objeto a prestação de serviços públicos de saneamento básico;

CONSIDERANDO que o art. 39, inciso IV, Decreto Federal nº 7.217 de 2010 que regulamentou a Lei Federal nº 11.445 de 05 de janeiro de 2007, prevê a obrigatoriedade a realização de Audiência Pública como condição de validade dos contratos que tenham por objeto a prestação de serviços públicos de saneamento básico;

CONSIDERANDO que o art. 21 da Lei nº 14.133 de 21 de abril de 2021 dispõe que a Administração Pública poderá convocar, com antecedência mínima de oito dias úteis, audiência pública, presencial ou a distância, na forma eletrônica, sobre licitação que pretenda realizar;

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a AUDIÊNCIA PÚBLICA com a finalidade de apresentação, consulta e deliberação acerca da “Revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de Barra do Piraí-RJ; do Edital de Concorrência Pública para a Licitação da Concessão dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário; e da Minuta do Contrato de Concessão”, visando instruir o procedimento licitatório, sob regime de concessão, dos serviços relativos à Gestão, Estruturação de Projetos de Implantação, Expansão, Restauração e Operação do Sistema de Abastecimento de Água (SAA) e Coleta e Tratamento de Esgoto (SES) no Município de Barra do Piraí – RJ, apresentados no Procedimento de Manifestação de Interesse – PMI do Edital de Chamamento Público Nº 001/2017. Parágrafo único. A audiência pública ocorrerá na data de 25 de agosto de 2023, das 14:00 às 16:00 horas e será realizada de forma on-line, com acesso através do link <https://youtube.com/live/nWYn96GXmfM?feature=share> disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí, sob a coordenação da Comissão Especial de Avaliação e Acompanhamento das Propostas do PMI - CEAAPP.

Art. 2º A Audiência Pública desenvolverá seus trabalhos a partir dos eixos:

- I – Edital de Concorrência Pública;
- II – Minuta do Contrato de Concessão;
- III – Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB.

Art. 3º Fica aprovado o ANEXO I do presente decreto com as disposições Regimento para condução dos trabalhos da Audiência Pública para apresentação, consulta e deliberação acerca da Revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de Barra do Piraí-RJ; do Edital de Concorrência Pública para a Licitação da Concessão dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário; e da Minuta do Contrato de Concessão visando implementar o procedimento licitatório, sob regime de concessão, dos serviços relativos à Gestão, Estruturação de Projetos de Implantação, Expansão, Restauração e Operação do Sistema de Abastecimento de Água (SAA) e Coleta e Tratamento de Esgoto (SES) no Município de Barra do Piraí – RJ, apresentados no Procedimento de Manifestação de Interesse – PMI do Edital de Chamamento Público Nº 001/2017 na forma do texto anexo.

Parágrafo único. O regimento dispõe sobre a organização e funcionamento da Audiência Pública.

Art. 4º As despesas com a organização, promoção e realização da Audiência Pública, correrão à conta dos recursos orçamentários próprios da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Barra do Piraí, 14 de agosto de 2023.

MARIO REIS ESTEVES  
Prefeito Municipal

ANEXO I  
REGIMENTO PARA CONDUÇÃO DOS TRABALHOS DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

#### CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - A realização da Audiência Pública, em atendimento ao Edital de Chamamento Público nº 001/2017, tem como objetivo geral promover a “Apresentação, consulta e deliberação acerca da Revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de Barra do Piraí-RJ; do Edital de Concorrência Pública para a Licitação da Concessão dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário; e da Minuta do Contrato de Concessão” visando implementar o procedimento licitatório, sob o regime de concessão dos serviços relativos à Gestão, Estruturação de Projetos de Implantação, Expansão, Restauração e Operação do Sistema de Abastecimento de Água (SAA) e Coleta e Tratamento de Esgoto (SES) no Município de Barra do Piraí – RJ, apresentados no Procedimento de Manifestação de Interesse – PMI do Edital de Chamamento Público Nº 001/2017.

Parágrafo único - São objetivos específicos dessa audiência pública:

I - apresentação, consulta e deliberação acerca da Revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de Barra do Piraí-RJ; do Edital de Concorrência Pública para a Licitação da Concessão dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário; e da Minuta do Contrato de Concessão;

II - colher dados, críticas e sugestões que possibilitem o seu aperfeiçoamento.

Art. 2º - A audiência pública é franqueada a qualquer pessoa, física ou jurídica, pública ou privada, que poderá, mediante acesso na forma prevista neste regimento, apresentar críticas e sugestões e participar dos debates.

Parágrafo único - Os participantes da audiência pública registrarão, obrigatoriamente, seu nome, telefone, endereço eletrônico e entidade ou empresa que representa (se for o caso) no seguinte link <https://youtube.com/live/nWYn96GXmfM?feature=share>, no dispositivo denominado “CHAT”, disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí.

Art. 3º - A Audiência Pública será realizada com exposições e debates orais, na sequência e forma disciplinada neste regimento; sendo facultada, somente quando imprescindíveis, a apresentação de documentos escritos.

Art. 4º - Da mesma forma que ao público em geral, o acesso à Audiência é livre aos meios de comunicação, sendo que a audiência ficará gravada e disponibilizada no site da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí.

#### CAPÍTULO II - DA CONDUÇÃO DOS TRABALHOS

Art. 5º - A audiência pública será aberta pelo Prefeito Municipal ou seu representante, podendo ser facultada na abertura da sessão a palavra a outras autoridades presentes.

Art. 6º - Após a abertura, a audiência será conduzida por representante da PMI - CEAAPP, devendo os trabalhos observar a seguinte ordem:

- I - apresentação dos objetivos da audiência;
- II - aprovação do regimento interno;
- III - apresentação de resumo dos trabalhos;
- IV - debates orais;
- V - encerramento.

Parágrafo único - Poderão ser convidados a participar da audiência pública, como expositores, representantes de órgãos governamentais relacionados ao setor de saneamento, bem como especialistas externos ao serviço público.

Art. 7º - São prerrogativas do responsável pela condução dos trabalhos:

- I - designar um ou mais secretários para assisti-lo na condução dos trabalhos;
- II - realizar ou delegar a apresentação do trabalho;

III - decidir sobre a pertinência das intervenções orais;  
 IV - decidir sobre a pertinência das questões formuladas;  
 V - dispor sobre a interrupção, suspensão, prorrogação ou postergação da sessão, bem como sua reabertura ou continuação, quando o repute conveniente, de ofício ou a pedido de algum participante;  
 VI - alongar o tempo das elocuições, quando considere necessário e útil.  
 Art. 8º - São atribuições do(s) responsável(is) para secretariar e auxiliar na condução e organização da audiência:  
 I - disponibilizar link para a inscrição dos participantes;  
 II - controlar o tempo das intervenções orais;  
 III - registrar o conteúdo das intervenções;  
 IV - sistematizar as informações;  
 V - elaborar a ata e disponibilizar a gravação da audiência e remetê-la à Comissão Especial de Avaliação e Acompanhamento das Propostas do PMI - CEAAPP.

**CAPÍTULO III - DOS PARTICIPANTES E DA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA**

Art. 9º - Todos os presentes, considerados participantes da audiência pública pelo seu interesse em contribuir com o planejamento municipal para o setor de saneamento básico, em especial água e esgoto, tem:  
 I - os seguintes direitos:  
 a) manifestar livremente suas opiniões e debater as questões tratadas no âmbito da audiência pública;  
 b) apresentar propostas e sugestões sobre o teor dos trabalhos.  
 II - os seguintes deveres:  
 a) respeitar o Regimento Interno da audiência pública;  
 b) respeitar o tempo estabelecido para intervenção e a ordem de inscrição;  
 c) portar-se bem e tratar com respeito e civilidade os participantes da audiência e seus organizadores.  
 Art. 10 - É condição para a participação nos debates, a prévia inscrição.  
 § 1º - A inscrição será feita em link disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí através do preenchimento de formulário próprio, que estará disponível a partir do início dos trabalhos.  
 § 2º - Caso as discussões sejam conduzidas por tema, as inscrições para manifestações encerrar-se-ão logo após a respectiva apresentação de cada tema específico.  
 § 3º - A ordem de inscrição determinará a sequência dos debatedores.  
 § 4º - A manifestação dos inscritos se dará, preferencialmente, de forma oral; mas

ocorrendo sua impossibilidade, poderão ser formuladas perguntas por escrito.  
 Art. 11 - Cada inscrito disporá de 03 (três) minutos para preleção individual, podendo reformular ou complementar sua manifestação no tempo adicional de 1 (um) minuto e deverá ater-se exclusivamente ao tema discutido.  
 Parágrafo único - Não será permitida a cessão da palavra dos inscritos a terceiros.  
 Art. 12 - A dinâmica da Audiência Pública, a forma das inscrições e o tempo de manifestação poderão ser modificados pelo responsável pela condução dos trabalhos, segundo a conveniência e o andamento dos trabalhos, sobretudo para facilitar o entendimento da proposta e o recebimento das contribuições.  
 Art. 13 - Concluídas as exposições e as intervenções ou atingido o tempo máximo de 3 horas e meia de duração, o responsável dará por concluída a Audiência Pública.  
 Art. 14 - Ao final dos trabalhos, do que se passar na Audiência Pública será lavrada ata pelo secretário, da qual constarão:  
 I - O dia, a hora e o local de sua realização;  
 II - O nome das autoridades, expositores e técnicos de apoio presentes;  
 III - A lista de presença dos demais participantes, que poderá ser anexada à Ata;  
 IV - Os fatos ocorridos na Audiência Pública;  
 V - A síntese dos debates orais que contenham informações e subsídios que possam ser incorporados aos trabalhos;  
 VI - Gravação da audiência pública.

**CAPÍTULO IV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 15 - As deliberações, opiniões, sugestões, críticas ou informações colhidas durante a Audiência Pública ou dela decorrentes, terão caráter consultivo e não-vinculante, destinando-se à motivação do Executivo Municipal quando da tomada das decisões em face dos debates realizados.  
 Art. 16 - Todos os procedimentos não previstos neste regulamento serão decididos pelo responsável na condução dos trabalhos.

Barra do Piraí, 14 de agosto de 2023.

MARIO REIS ESTEVES  
 Prefeito Municipal

Smrh/gam

**LEI MUNICIPAL Nº 3761 DE 14 DE AGOSTO DE 2023**

EMENTA: "AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, COM BASE EM OPERAÇÃO DE CRÉDITO, NO VALOR DE R\$30.000.000,00 (TRINTA MILHÕES DE REAIS) E DÁ OUTRAS CORRELATAS PROVIDÊNCIAS."

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor de R\$30.000.000,00 (trinta milhões de reais) para reforço das despesas conforme Anexo I.

Art. 2º. Como recursos para abertura do crédito orçamentário de que trata o artigo anterior, serão utilizadas as receitas provenientes de operação de crédito autorizada pela Lei nº 3.732 de 01 de junho de 2023.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barra do Piraí (RJ), 14 de Agosto de 2023.

MÁRIO REIS ESTEVES  
 Prefeito Municipal

**ANEXO I**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ		
20.12	Secretaria de Obras Públicas	
15.543.0011.1.005	Construção, Reforma e Preservação Áreas Urbanas	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	20.000.000,00
20.13	Secretaria de Serviços Públicos	
15.451.0005.1.006	Construção e Reforma de Vias Públicas	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	10.000.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		30.000.000,00



**PORTARIA Nº 719/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, no uso de suas atribuições legais e de constitucionais,

Considerando, a recomendação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, para que sejam nomeados fiscais para todos os contratos celebrados pela Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, os servidores VERÔNICA TANCREDO DUARTE MANSUR MASSA – matr. 9639 e GRASIELE MARTINS XAVIER – matr. 6149, como Fiscais do Convênio nº 04/2023, firmado com o Município de Barra do Piraí, através do Fundo Municipal de Saúde, órgão gestor do Sistema Único de Saúde/SUS e a locadora FELICIANA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA.

Art. 2º - Os servidores ora designados ficam incumbidos obrigatoriamente de atender as instruções determinadas na Resolução da CGM nº 004 e 007/2018, da Controladoria Geral do Município, até o término do respectivo Contrato.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 10 DE AGOSTO DE 2023.

MARIO REIS ESTEVES  
Prefeito Municipal

smg/gam

**PORTARIA Nº 720/2023**

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, NAYARA SANTOS DE OLIVEIRA ROCHA, para o cargo comissionado de Coordenador de Programas e Atividades Socioassistenciais, Nível DAS 3, da estrutura da Secretaria Municipal de Assistência Social, para o qual fora nomeado pela Portaria nº 557/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01/08/2023.

GABINETE DO PREFEITO, 10 DE AGOSTO DE 2023.

MARIO REIS ESTEVES  
Prefeito Municipal

Smg/gam

**PORTARIA Nº 721/2023**

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, nos termos da Lei Municipal nº 3667 de 07 de novembro de 2022, IARA GARCIA CORDEIRO, para o cargo comissionado de Coordenador de Programas e Atividades Socioassistenciais, Nível DAS 3, da estrutura da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 08/08/2023.

GABINETE DO PREFEITO, 10 DE AGOSTO DE 2023.

MARIO REIS ESTEVES  
Prefeito Municipal

smg/gam

**PORTARIA Nº 722/2023**

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, VERA LUCIA CAMPOS DA ROSA, para o cargo comissionado de ASSESSOR DE COORDENAÇÃO, Nível DAS 1, da estrutura da Secretaria Municipal de Educação, para o qual fora nomeado pela Portaria nº 307/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 14/08/2023,

GABINETE DO PREFEITO, 10 DE AGOSTO DE 2023.

MARIO REIS ESTEVES  
Prefeito Municipal

Smg/gam

**PORTARIA Nº 723/2023**

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, nos termos da Lei Municipal nº 3709 de 13 de fevereiro de 2023, VERA LUCIA CAMPOS DA ROSA, para ocupar o Cargo em Comissão Divisão de Educação Física Escolar - Chefe de Divisão, Nível DAS-2, da estrutura da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 15/08/2023.

GABINETE DO PREFEITO, 11 DE AGOSTO DE 2023.

MARIO REIS ESTEVES  
Prefeito Municipal

Smg/gam

**PORTARIA Nº 724/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, no uso de suas atribuições legais e de constitucionais,

Considerando, a recomendação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, para que sejam nomeados fiscais para todos os contratos celebrados pela Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, os servidores SÉRGIO LUIS NÓBREGA DE OLIVEIRA – matr. 11583 e LEONARDO JOSÉ MOREIRA DA SILVA matr.9960, como Fiscais do Convênio nº 63/2022, firmado com o Município de Barra do Piraí, através da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí por intermédio da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura e a empresa Motion Sphere Desenvolvimento e Tecnologia e Locações LTDA, que tem como objetivo aquisição de simuladores de tecnologia única e para compor equipamento turístico denominado casa dos sonhos que fará parte do Circuito Turístico do Distrito de Ipiabas no Município de Barra do Piraí - RJ.

Art. 2º - Os servidores ora designados ficam incumbidos obrigatoriamente de atender as instruções determinadas na Resolução da CGM nº 004 e 007/2018, da Controladoria Geral do Município, até o término do respectivo Contrato.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 14P DE AGOSTO DE 2023.

MARIO REIS ESTEVES  
Prefeito Municipal

smg/gam

**PORTARIA Nº 725/2023**

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e Decreto Municipal 081 de 26 de setembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - CONSTITUIR Comissão Especial para realização da Chamada Pública para Aquisição de Gênero Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme indicação pelo Memorando nº752/SME/2023, da Secretaria Municipal de Educação, composta pelos servidores abaixo relacionados:

- 1 – Luciana Lopes Barbosa Toledo - Matrícula 7654
- 2 – Jupiara Rodrigues de Santos Alves – Matrícula 9836

Servidores Indicados pelo Setor de Licitação:

- 1 – Alice Malfetano Mattos – Matrícula 6296
- 4 – Ana Christina O. de Barros – Matrícula 9541
- 5- Daiana Leal de Oliveira – Matrícula 9690

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 14 DE AGOSTO DE 2023.

MARIO REIS ESTEVES  
Prefeito Municipal

Processo nº8702/2023  
Smg/sme/gam

**PORTARIA Nº 726/2023**

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

CONSIDERANDO, a solicitação da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, através do Memo 074/SMRH/2023 datado de 18 de julho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - DEMITIR a pedido, MONIQUE APARECIDA DELFINO MAZONI – matr. 10600 do cargo de MERENDEIRA, na forma do artigo 64, da Lei Municipal nº 326, de 28 de abril de 1997.  
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 31/07/2023.

GABINETE DO PREFEITO, 15 DE AGOSTO DE 2023.

MARIO REIS ESTEVES  
Prefeito Municipal

MEMO 094/SMRH/2023  
Smg/gam

**PORTARIA Nº 727/2023**

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

CONSIDERANDO, a solicitação da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, através do Memo 074/SMRH/2023 datado de 18 de julho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - DEMITIR a pedido, VALDECIR GONÇALVES RODRIGUES – matr. 10022 do cargo de PROFESSOR I - MATEMÁTICA, na forma do artigo 64, da Lei Municipal nº 326, de 28 de abril de 1997.  
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01/08/2023.

GABINETE DO PREFEITO, 15 DE AGOSTO DE 2023.

MARIO REIS ESTEVES  
Prefeito Municipal

MEMO 095/SMRH/2023  
Smg/gam



**PORTARIA Nº 738/2023**

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

CONSIDERANDO, a solicitação da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, através do Memo 074/SMRH/2023 datado de 18 de julho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - DEMITIR a pedido, TAMARA GUIMARÃES BARBOSA – matr. 9686 do cargo de ORIENTADOR SOCIAL, na forma do artigo 64, da Lei Municipal nº 326, de 28 de abril de 1997.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01/08/2023.

GABINETE DO PREFEITO, 15 DE AGOSTO DE 2023.

MARIO REIS ESTEVES  
Prefeito Municipal

MEMO 096/SMRH/2023  
Smg/gam

**PORTARIA Nº 739/2023**

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

CONSIDERANDO, a solicitação da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, através do Memo 074/SMRH/2023 datado de 18 de julho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - DEMITIR a pedido, ANDRESSA VELOSO DE OLIVEIRA – matr. 10054 do cargo de PROFESSOR II – EDUCAÇÃO INFANTIL E 1º SEGUIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL, na forma do artigo 64, da Lei Municipal nº 326, de 28 de abril de 1997.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01/08/2023.

GABINETE DO PREFEITO, 15 DE AGOSTO DE 2023.

MARIO REIS ESTEVES  
Prefeito Municipal

MEMO 097/SMRH/2023  
Smg/gam

**PORTARIA Nº 740/2022**

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, os servidores abaixo relacionados como Gestor Fiscalizador do Termo de Colaboração nº 002/2019 - firmado entre o Município, por intermédio do Fundo Municipal de Assistência Social e a Associação Pestalozzi de Barra do Piraí, que tem por objeto serviço de atendimento socioassistenciais de habilitação e reabilitação de pessoas com deficiência e suas famílias, com repasses mensais definidos, processo nº 948/2018 – smas:

GESTOR DE PARCERIA:  
Tatiana Martins Rosa Favieri – matr. 12130

MEMBROS DA EQUIPE DE MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO:  
Vanessa de Oliveira – matr. 12430  
Lívia de Oliveira Silva Panzariello – matr. 10506  
Flávia Simplício André – matr. 9935

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01/08/2023, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 959/2022, sem prejuízo dos atos já praticados.

GABINETE DO PREFEITO, 15 DE AGOSTO DE 2023.

MARIO REIS ESTEVES  
Prefeito Municipal

memo nº443/SMAS/2023  
Smg/gam



**PORTARIA Nº 741/2022**

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

RESOLVE:

Art.1º DESIGNAR, os servidores abaixo relacionados como Gestor Fiscalizador do 3º Termo de Colaboração nº 001/2019, firmado entre o Município, por intermédio do Fundo Municipal de Assistência Social e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Barra do Piraí - APAE, que tem por objeto serviço de atendimento socioassistenciais de habilitação e reabilitação de pessoas com deficiência e suas famílias, com repasses mensais definidos, processo nº 947/2018 – smas:

GESTOR DE PARCERIA:

Tatiana Martins Rosa Favieri – matr. 12130

MEMBROS DA EQUIPE DE MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO:

Vanessa de Oliveira – matr. 12430

Lívia de Oliveira Silva Panzariello – matr. 10506

Flávia Simplício André – matr. 9935

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01/08/2023, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 960/2022, sem prejuízo dos atos já praticados.

GABINETE DO PREFEITO, 15 DE AGOSTO DE 2023.

MARIO REIS ESTEVES  
Prefeito Municipal

memo nº444/SMAS/2023  
Smg/gam

**PORTARIA Nº 742/2023**

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

CONSIDERANDO, a recomendação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, para que sejam nomeados fiscais para todos os contratos celebrados pela Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, o servidores DARLENE GOMES BAÊTE - mat. 12267 e RENATO DIAS DE OLIVEIRA – mat. 9571, para serem fiscais do Contrato nº 003/2023, celebrado com MARCIO MOTTA SPCEK MYRRHA – Processo Administrativo nº 5233/2023, cujo objeto do presente contrato é a locação de imóvel situado à Rua Paulo de Frontin, nº164, centro de Barra do Piraí/RJ, para abrigar à Secretaria Municipal de Assistência social, conforme anexo.

Art. 2º - As servidoras ora designadas ficam incumbidas obrigatoriamente de atender as instruções determinadas na Resolução da CGM nº 004 e 007/2018, da Controladoria Geral do Município, até o término do respectivo Contrato.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 553/2022.

GABINETE DO PREFEITO, 15 DE AGOSTO DE 2023.

MARIO REIS ESTEVES  
Prefeito Municipal

Memo nº 450/smas/2023  
smg/gam

**PORTARIA Nº 743/2023**

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

CONSIDERANDO, a recomendação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, para que sejam nomeados fiscais para todos os contratos celebrados pela Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, o servidores e RENATO DIAS DE OLIVEIRA – mat. 9571 e DARLENE GOMES BAÊTE - mat. 12267, para serem fiscais do Contrato nº 004/2022, celebrado com FÁBIO RODRIGUES – Processo Administrativo nº 324/2022, cujo objeto do presente contrato é a locação de imóvel – Almoarifado, Arquivo e Garagem, pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - As servidoras ora designadas ficam incumbidas obrigatoriamente de atender as instruções determinadas na Resolução da CGM nº 004 e 007/2018, da Controladoria Geral do Município, até o término do respectivo Contrato.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 348/2023.

GABINETE DO PREFEITO, 15 DE AGOSTO DE 2023.

MARIO REIS ESTEVES  
Prefeito Municipal

Memo nº 451/smas/2023  
smg/gam

**PORTARIA Nº 744/2023**

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

CONSIDERANDO, a recomendação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, para que sejam nomeados fiscais para todos os contratos celebrados pela Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, o servidores VANESSA DE OLIVEIRA – mat. 12430 e RENATO DIAS DE OLIVEIRA - mat. 9571, para serem fiscais do Contrato nº 003/2017, celebrado com MARILENE D'AVILA PEREIRA MONZO, MARLI D'AVILA PEREIRA GUEDES E MARLUCE PEREIRA GUEDES – Processo Administrativo nº 280/2022, cujo objeto do presente contrato é a locação de imóvel situado à Rua Dona Guilhermina, nº94, Chácara Farani, Barra do Piraí/RJ, para abrigar o Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - As servidoras ora designadas ficam incumbidas obrigatoriamente de atender as instruções determinadas na Resolução da CGM nº 004 e 007/2018, da Controladoria Geral do Município, até o término do respectivo Contrato.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 348/2023.

GABINETE DO PREFEITO, 15 DE AGOSTO DE 2023.

MARIO REIS ESTEVES  
Prefeito Municipal

Memo nº 452/smas/2023  
smg/gam

# ADMINISTRAÇÃO

## CONVOCAÇÃO Nº 151/2023 PROCESSO SELETIVO EDITAL 01/2023

Convocamos os candidatos aprovados no Processo Seletivo Edital nº 001/2023, homologado através do Decreto nº 131 de 31 de março de 2023 (publicado no Boletim Municipal nº 061 de 03 de abril de 2023), cuja solicitação de convocação encontra-se referenciada no Processo Administrativo 7894/2023.

Informamos que o não comparecimento do candidato convocado à Secretaria Municipal de Recursos Humanos no prazo de 05 dias a partir da data desta publicação, com a documentação exigida, implicará em desistência do cargo para o qual foi aprovado

NOME	INSCRIÇÃO	CARGO
PABLO DA SILVA OLIVEIRA	7778	VIGIA

SMRH/KMOS

## CONVOCAÇÃO Nº 152/2023 PROCESSO SELETIVO EDITAL 01/2023

Convocamos os candidatos aprovados no Processo Seletivo Edital nº 001/2023, homologado através do Decreto nº 131 de 31 de março de 2023 (publicado no Boletim Municipal nº 061 de 03 de abril de 2023), cuja solicitação de convocação encontra-se referenciada no Processo Administrativo 6708/2023.

Informamos que o não comparecimento do candidato convocado à Secretaria Municipal de Recursos Humanos no prazo de 05 dias a partir da data desta publicação, com a documentação exigida, implicará em desistência do cargo para o qual foi aprovado.

NOME	INSCRIÇÃO	CARGO
BRENDA PAULA DA SILVA	12873	AGENTE ADMINISTRATIVO SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
ARIANE DA SILVA CASSIANO	1065	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
GABRYELLE DE SOUZA DA SILVA	10773	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

SMRH/KMOS

EXTRATO CONTRATUAL	
INSTRUMENTO:	Termo de Contrato 41/2023.
PARTES:	Município de Barra do Piraí através do Secretaria Municipal de Assistência Social e a empresa CENTRO DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLSCENTE - CEDECA.
OBJETO:	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços sem fins lucrativos para aplicar estudo dirigido, elaborar, aplicar, corrigir e analisar os recursos da prova, bem como, para capacitar os conselheiros tutelares e suplentes eleitos, com o fim de compor as etapas do processo seletivo e preencher as vagas para conselheiros do Conselho Tutelar de Barra do Piraí.
VALOR:	R\$ 16.346,00
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	10565/2023.
VIGÊNCIA:	11/08/2023 à 11/08/2024.
FUNDAMENTO:	artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93
DATA DA ASSINATURA:	11 de agosto de 2023.

# FUNDO DE PREVIDÊNCIA

## CERTIDÃO DE AVERBAÇÃO Nº 024/2023

Certifico que o servidor SILAS HERMANSON CARVALHO teve averbado em seu registro neste RPPS, na matrícula nº 3090 o período compreendido entre: 01/02/1988 a 31/12/1988, 01/08/1991 a 02/09/1993, 01/02/1994 a 30/04/1998, 01/05/1998 a 01/02/1999 correspondente a 2923 (dois mil e novecentos e vinte e três dias), atestado pela CTC – INSS nº 17022020.1.00373/23-6 correspondente a 8 anos 0 meses e 3 dias para fins previdenciários.

Barra do Piraí, 14 de agosto de 2023.

Eduardo Ventura Loures  
Coordenador Previdenciário – FPMBP/RJ  
Matricula nº 1274

# ASSISTÊNCIA SOCIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

## RESOLUÇÃO Nº 011, DE 20 DE JULHO DE 2023.

APROVAR O BALANCETE DE VERIFICAÇÃO DO  
1º TRIMESTRE DE 2023 FUNDO MUNICIPAL DE  
ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BARRA DO PIRAÍ, em Reunião Ordinária realizada no dia 20 de julho de 2023, às 9h, de forma presencial, no uso da competência que lhe confere o inciso V, do artigo 2º, da Lei Municipal nº 1.469 de 02 de setembro de 2008.

### RESOLVE:

**Art. 1º** Aprovar o Balancete de Verificação do 1º trimestre de 2023 do Fundo Municipal de Assistência Social de Barra do Piraí.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura e a sua publicação será feita no Órgão de Divulgação da Prefeitura Municipal.

Barra do Piraí, 20 de julho de 2023.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** MIRIAM CUNHA DA SILVA  
Data: 15/08/2023 09:11:45-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

*Miriam Cunha da Silva Rosa*  
*Presidente do CMAS*





PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

## RESOLUÇÃO Nº 012, DE 20 DE JULHO DE 2023.

Aprovar o descarte dos documentos com mais de 05 (cinco) anos arquivados no setor do Cadastro Único.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BARRA DO PIRAÍ, em Reunião Ordinária realizada no dia 20 de julho de 2023, às 9h, de forma presencial, no uso da competência que lhe confere o inciso V, do artigo 2º, da Lei Municipal nº 1.469 de 02 de setembro de 2008.

Considerando o Memorando nº 063/Cad. Único/2023, recebido no dia 06 de julho de 2023, que solicita a aprovação do descarte dos arquivos com mais de 05 (cinco) anos;

Considerando a Portaria MC nº 810, de 14 de setembro de 2022, que define procedimentos para a gestão, operacionalização, cessão e utilização dos dados do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal;

Considerando o artigo 17, que dispõe que *os formulários físicos ou impressos e as folhas resumo utilizadas na coleta de dados, bem como outros documentos como pareceres, fichas ou cópias dos instrumentos de representação legal referidos nesta Portaria, deverão ser arquivados em boa guarda por um período mínimo de cinco anos, contados da data de encerramento do exercício em que ocorrer a inclusão ou atualização dos dados relativos às famílias cadastradas, nos termos do Decreto nº 11.016 de 2022.*

### RESOLVE:

**Art. 1º** Aprovar o descarte dos arquivos do Cadastro Único com mais de 05 (cinco) anos, por máquina fragmentadora de papéis, garantindo que os dados não fiquem legíveis e, posteriormente, encaminhados para a reciclagem.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, tendo validade por período indeterminado ou enquanto necessário e a sua publicação será feita no Órgão de Divulgação da Prefeitura Municipal.

Barra do Piraí, 20 de julho de 2023.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** MIRIAM CUNHA DA SILVA  
Data: 15/08/2023 09:46:26-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

*Miriam Cunha da Silva Rosa*  
*Presidente do CMAS*

Casa dos Conselhos Municipal de Direitos e de Política Social  
Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS/BP  
Rua Moreira dos Santos, nº 768 (Prédio da Unimed), Sala 06, Centro– Barra do Piraí/RJ – CEP: 27.135-030.  
E-mail: [conselho.assistenciasocial@barradopirai.rj.gov.br](mailto:conselho.assistenciasocial@barradopirai.rj.gov.br) – Telefone: (24) 2442-6038



# SAÚDE

## ATO DE DISPENSA Nº13

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, devidamente autorizado pelo Secretário Municipal de Saúde, torna pública a DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/21, conforme a seguir:

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2180/2023

OBJETO: Contratação de Empresa para prestação de serviços de dedetização, desinsetização e desratização com fornecimento de mão de obra.

FORNECEDOR: IMUNI ASTRO DEDETIZAÇÃO E IMUNIZAÇÃO LTDA.

CNPJ: 05.781.896/0001-07

VALOR: 16.744,00 (dezesseis mil setecentos e quarenta e quatro reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.301.0020.3091.3.3.90.39.99.00.0021.21

Barra do Piraí, 02 de Maio de 2023

Dione Barbosa Caruzo  
Secretário Municipal de Saúde

# RECURSOS HUMANOS

## PORTARIAS APROVADAS PELAS SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS

PROCESSO	NOME	TIPO DE LICENÇA	PRAZO	A PARTIR DE	Nº PORTARIA
12837/2023	MARCELO BORGES DOS REIS	PRÊMIO	90	08/08/2023	162/2023
10836/2023	CARLA SIMONE BRAGA GUSSEN	PRÊMIO	90	01/08/2023	163/2023
26726/2023	MARIANA PEREIRA MONZA ANCHITE	PRÊMIO	90	01/08/2023	164/2023
12134/2023	GERGIANE AMÂNCIO DE OLIVEIRA	PRÊMIO	90	31/08/2023	165/2023
10897/2023	TELMA MARTINS OLIVIEIRA	PRÊMIO	30	11/08/2023	166/2023
12151/2023	JOSÉ EDUARDO GOMES JUNQUEIRA	PRÊMIO	90	01/08/2023	167/2023
4060/2023	CECÍLIA MARIA FREIRE E SILVA	PRÊMIO	30	31/08/2023	168/2023

## Iluminação Pública Inteligente

Comunique problemas e solicite reparos através do **App Luz do Vale**



## CORREGEDORIA

### PROCESSO ADMINISTRATIVO 8688/2023

Barra do Piraí, 15 de Agosto de 2023.  
SERVIDOR INTERESSADO: CARLOS HENRIQUE TARDIM BRANDENBURGER

DESPACHO

Dando continuidade a fase probatória, entendo haver a necessidade de que os servidores citados nos Memorandos 47/PSAS/2023 e 48/PSAS/2023, que deram início ao presente PAD, esclareçam os fatos relatados para melhor elucidação e posterior decisão. Sendo assim, determino a oitiva dos servidores, ROSÂNGELA SANTANNA BONIFÁCIO, GEISA DA SILVA KELLY E FERNANDO VESAR DE PENEDO e do servidor interessado CARLOS HENRIQUE TARDIM BRANDENBURGER, para o dia 24/08/2023 (quinta-feira), às 15h:00min, para prestar esclarecimentos pertinentes.

Publique-se. Intime-se.

Atenciosamente,

RODRIGO DE ALMEIDA FERREIRA  
Membro Relator  
Matrícula nº 7463

**Cadastro**  
Conhecer  
para incluir **Único**

**O CADASTRO ÚNICO**  
**NÃO SERVE APENAS PARA**  
**O BOLSA FAMÍLIA,**  
**MANTENHA O SEU ATUALIZADO!**

**ELE É A PORTA DE ENTRADA**  
**PARA OS PROGRAMAS SOCIAIS**  
**DO GOVERNO FEDERAL**